

**ETP N°: 009/2026**

***Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.***

## **1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA**

A presente contratação decorre da necessidade de a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional promover ações voltadas à execução da programação oficial em comemoração aos 167 anos de emancipação político-administrativa do Município de Pará de Minas, por meio da realização de apresentação artística de grande porte, destinada a ampliar o acesso da população à cultura, ao lazer e ao entretenimento, em consonância com as políticas públicas culturais desenvolvidas pela Administração Municipal.

As comemorações do aniversário do Município constituem evento oficial de relevante interesse público e integram o calendário institucional da Administração Municipal, representando importante instrumento de valorização da identidade local, do patrimônio histórico-cultural, das tradições e da participação comunitária. Além do caráter comemorativo, tais festividades promovem a democratização do acesso às manifestações artísticas e culturais, fortalecem a integração social e contribuem para a efetivação das políticas públicas voltadas à cultura.

Sob o aspecto econômico e turístico, a realização de evento dessa natureza impulsiona diversos segmentos produtivos do Município, especialmente os setores de comércio, alimentação, hospedagem, transporte e prestação de serviços, em razão do significativo aumento da circulação de pessoas durante as festividades oficiais, contribuindo para a geração de emprego, renda e movimentação da economia local.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de apresentação artística de reconhecido alcance nacional, capaz de integrar a programação comemorativa oficial, ampliar a participação popular e proporcionar à população acesso gratuito a espetáculo artístico de elevada qualidade, fortalecendo as ações culturais desenvolvidas pelo Município.

A apresentação artística será realizada nas dependências do Parque de Exposições de Pará de Minas/MG, durante a programação da ExpoAgro 2026, evento integrante das comemorações dos 167 anos de emancipação político-administrativa do Município, em razão da disponibilidade de espaço adequado para receber grande público e da infraestrutura existente no local, em razão da disponibilidade de espaço adequado para receber grande público e da infraestrutura existente no local, circunstância que atende aos critérios de conveniência administrativa, segurança, logística e capacidade operacional necessários à realização do evento. A escolha do local não altera a finalidade da presente contratação, que permanece exclusivamente vinculada às comemorações oficiais dos 167 anos de emancipação político-administrativa do Município de Pará de Minas.

Ressalta-se que o objeto da contratação compreenderá exclusivamente os serviços diretamente relacionados à apresentação artística, incluindo cachê artístico, músicos, banda, equipe técnica e de apoio, transporte terrestre e/ou aéreo (carreta, ônibus e/ou jato, conforme necessidade da produção) e diárias de alimentação, conforme proposta apresentada pelo empresário exclusivo da atração artística.

Não integram o objeto desta contratação os serviços e estruturas destinados à realização do espetáculo, tais como palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, camarins, banheiros químicos, segurança, brigadistas, estruturas de apoio e demais exigências constantes do rider técnico da atração, cuja disponibilização ficará a cargo da organização responsável pelo evento onde ocorrerá a apresentação artística, não acarretando qualquer ônus adicional ao Município.

A contratação permitirá ampliar o acesso da população às manifestações culturais, incentivar a participação popular nas comemorações oficiais do Município, fortalecer a difusão da cultura, fomentar o turismo, impulsionar a economia local e promover a valorização institucional de Pará de Minas, contribuindo para o cumprimento das finalidades públicas atribuídas à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

A presente necessidade encontra fundamento no art. 215 da Constituição Federal, que assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e impõe ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais. Encontra respaldo, ainda, nas atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, voltadas à promoção da cultura, ao incentivo às manifestações artísticas, ao fortalecimento do turismo e ao desenvolvimento social e econômico do Município, evidenciando o interesse público que fundamenta a presente contratação.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Municipal elaborou o Plano de Contratações Anual – PCA, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, como instrumento de planejamento destinado a racionalizar as contratações públicas, promover maior eficiência na gestão administrativa e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, estando vinculada às ações da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional destinadas à promoção da cultura, à realização de eventos oficiais, ao incentivo ao turismo, à valorização das manifestações artísticas e culturais e ao fortalecimento do desenvolvimento econômico local, conforme item nº 203/2026 do Plano de Contratações Anual.

A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 140/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, no qual foi

demonstrada a necessidade administrativa de contratação de apresentação artística de grande porte para integrar a programação oficial das comemorações dos 167 anos de emancipação político-administrativa do Município de Pará de Minas, em atendimento ao interesse público e às atribuições institucionais da Secretaria.

Além de estar prevista no Plano de Contratações Anual, a presente contratação encontra respaldo nos instrumentos de planejamento e orçamento da Administração Municipal, especialmente na Lei Orçamentária Anual – LOA, observadas as dotações destinadas às ações governamentais voltadas à promoção da cultura, à realização de eventos oficiais, ao incentivo ao turismo e ao desenvolvimento econômico do Município.

Dessa forma, verifica-se que a contratação encontra-se plenamente alinhada ao planejamento institucional e orçamentário da Administração Municipal, atendendo ao disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, evidenciando a compatibilidade entre a necessidade administrativa identificada, o planejamento das contratações públicas e a disponibilidade orçamentária para sua execução.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de apresentação artística da dupla Bruno & Marrone, por intermédio de seu empresário exclusivo, destinada a integrar a programação oficial das comemorações dos 167 anos de emancipação político-administrativa do Município de Pará de Minas, devendo observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata, deste Termo de Referência, do instrumento contratual e das normas aplicáveis à realização de eventos artísticos.

Considerando a natureza singular da contratação, foram identificados como requisitos mínimos indispensáveis à adequada execução do objeto os seguintes:

I – A contratação deverá ser formalizada com empresa legalmente habilitada e detentora da representação exclusiva da dupla artística, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente, garantindo a legitimidade da contratação e a disponibilidade da atração artística para a data prevista.

II – A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos pela legislação aplicável, apresentando os documentos necessários sempre que solicitado pela Administração.

III – A apresentação artística deverá ocorrer no dia 13 de setembro de 2026, com previsão de início às 23h59min e duração aproximada de 1 (uma) hora e 20 (vinte) minutos, admitindo-se ajustes compatíveis com a dinâmica do evento, desde que não comprometam a finalidade da contratação.

IV – A apresentação será realizada nas dependências do Parque de Exposições de Pará de Minas/MG, local definido para realização das comemorações oficiais do Município, considerando as características e o porte do evento.

V – O objeto contratado compreenderá os serviços diretamente relacionados à apresentação artística, incluindo o cachê artístico, músicos, banda, equipe técnica e de apoio vinculada ao espetáculo, transporte terrestre e/ou aéreo (carreta, ônibus e/ou jato, conforme necessidade da produção), bem como as despesas de alimentação da equipe, conforme proposta comercial apresentada pela representante exclusiva da atração.

VI – Não integram o objeto da contratação os serviços de infraestrutura necessários à realização do espetáculo, tais como palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, camarins, estruturas de apoio, segurança, brigadistas, banheiros químicos e demais exigências constantes do rider técnico, cuja disponibilização ficará sob responsabilidade da organização responsável pela realização da ExpoAgro 2026, evento que receberá a apresentação artística integrante da programação oficial em comemoração aos 167 anos de emancipação político-administrativa do Município de Pará de Minas, sem gerar qualquer ônus adicional ao Município decorrente da presente contratação.

VII – A Contratada deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para passagem de som e realização da apresentação artística, observando as exigências técnicas relacionadas ao espetáculo e disponibilizando equipe suficiente para assegurar a adequada execução do serviço contratado.

VIII – A Contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, bem como pelos atos praticados por seus empregados, artistas, músicos, técnicos, prepostos e colaboradores.

IX – Em razão da natureza intelectual e artística do objeto, não se aplicam exigências relativas à apresentação de amostras, prova de conceito, garantia de funcionamento, assistência técnica, manutenção preventiva ou corretiva, fornecimento de manual de operação ou outras exigências próprias de aquisições de bens ou serviços de natureza comum.

X – A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, boa-fé objetiva e interesse público, bem como as normas de segurança, acessibilidade, saúde, proteção ao trabalho e demais disposições legais aplicáveis à realização de espetáculos artísticos.

Os requisitos estabelecidos neste item representam as condições mínimas indispensáveis para assegurar a adequada execução da contratação, a satisfação do interesse público e o atendimento da finalidade pretendida pela Administração, sendo as especificações operacionais, obrigações das partes, critérios de fiscalização, forma de execução, pagamento e demais condições detalhadas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida considerando a necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional para atendimento à programação oficial das comemorações dos 167 anos de emancipação político-administrativa do Município de Pará de Minas.

A natureza do objeto evidencia tratar-se de contratação específica, pontual e de execução imediata, não se caracterizando como serviço contínuo nem como aquisição de bens passível de estimativa baseada em histórico de consumo, demanda recorrente ou projeções de utilização futura.

A necessidade administrativa consiste na realização de uma única apresentação artística, suficiente para atender à programação oficial do evento comemorativo planejado pela Administração Municipal. Assim, o quantitativo foi estabelecido em função da própria natureza da solução pretendida, inexistindo justificativa técnica para ampliação ou redução da quantidade inicialmente prevista.

A apresentação artística está prevista para ocorrer no dia 13 de setembro de 2026, com início às 23h59min e duração aproximada de 1 (uma) hora e 20 (vinte) minutos, nas dependências do Parque de Exposições de Pará de Minas/MG, local definido pela Administração em razão de sua capacidade operacional e de sua aptidão para receber público compatível com o porte do evento comemorativo.

Dessa forma, a estimativa quantitativa da contratação corresponde ao seguinte:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Quantidade |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | Apresentação artística da dupla Bruno & Marrone, incluindo cachê artístico, banda, equipe técnica e de apoio, transporte (carreta / ônibus / jato, conforme necessidade da produção) e diárias de alimentação. | Serviço | 1          |

Considerando a singularidade da contratação, a inviabilidade de fracionamento do objeto e a finalidade pública pretendida, conclui-se que o quantitativo estimado mostra-se suficiente, adequado e proporcional ao atendimento da necessidade administrativa identificada, observando os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da motivação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis capazes de atender à necessidade administrativa de promover apresentação artística de grande porte destinada a integrar a programação oficial das comemorações dos 167 anos de emancipação político-administrativa do Município de Pará de Minas.

Para subsidiar o presente estudo, foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, mediante análise de contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública envolvendo apresentações artísticas de artistas de renome nacional, bem como examinadas as práticas adotadas por diversos municípios brasileiros na realização de eventos comemorativos de grande porte. A pesquisa permitiu identificar as soluções atualmente disponíveis no mercado, possibilitando avaliação técnica quanto à sua adequação, viabilidade, economicidade e capacidade de atendimento ao interesse público.

O levantamento teve por finalidade identificar a alternativa que melhor atendesse às necessidades da Administração Pública, considerando a efetivação das políticas públicas municipais de cultura, a democratização do acesso da população às manifestações artísticas, o fortalecimento do turismo, o estímulo à economia local, a participação popular nas comemorações oficiais e a observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação e da supremacia do interesse público.

Após a realização dos estudos, foram identificadas as seguintes alternativas:

### **Solução 1 – Contratação de artistas locais ou regionais**

#### **Descrição**

Consiste na contratação de artistas ou grupos musicais de abrangência local ou regional para realização de apresentações durante a programação oficial das comemorações dos 167 anos de emancipação político-administrativa do Município.

#### **Vantagens**

- Menor custo para a Administração;
- Incentivo aos artistas locais e regionais;
- Menor complexidade logística;
- Fortalecimento da produção artística local.

#### **Desvantagens**

- Alcance restrito de público;
- Menor capacidade de atrair visitantes de outros municípios;
- Reduzido potencial de incremento do turismo e da economia local;
- Menor repercussão institucional das comemorações oficiais;

- Menor capacidade de mobilização popular em evento de grande porte.

### **Análise da viabilidade**

Embora esta alternativa seja tecnicamente possível, verificou-se que ela não atende integralmente às necessidades administrativas identificadas. As comemorações do aniversário de emancipação político-administrativa constituem um dos principais eventos oficiais promovidos pelo Município, demandando programação artística compatível com sua relevância institucional e com os objetivos das políticas públicas municipais de cultura, turismo, lazer e desenvolvimento econômico.

## **Solução 2 – Contratação de artista de renome nacional por intermédio de empresário exclusivo**

### **Descrição**

Consiste na contratação de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, representado por empresário exclusivo, para integrar a programação oficial das comemorações dos 167 anos de emancipação político-administrativa do Município.

### **Vantagens**

- Ampliação do acesso gratuito da população a espetáculo artístico de reconhecida qualidade;
- Democratização do acesso aos bens e manifestações culturais;
- Fortalecimento das políticas públicas municipais de cultura;
- Maior capacidade de atração de público local e regional;
- Incentivo à participação popular nas festividades oficiais;
- Incremento do turismo e da economia local em razão do aumento da circulação de pessoas;
- Estímulo aos setores de comércio, alimentação, hotelaria, transporte e prestação de serviços;
- Valorização institucional do Município e de suas comemorações oficiais;
- Compatibilidade com as práticas adotadas por diversos entes públicos na realização de eventos comemorativos de grande porte.

### **Desvantagens**

- Maior investimento financeiro;
- Necessidade de contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

### **Análise da viabilidade**

Esta alternativa revelou-se a mais adequada ao atendimento do interesse público, por possibilitar que a população tenha acesso gratuito a espetáculo artístico de elevado reconhecimento nacional,

concretizando o direito fundamental de acesso à cultura assegurado pelo art. 215 da Constituição Federal.

Além do fortalecimento das políticas públicas culturais, a realização de apresentação artística de grande porte amplia a participação da comunidade nas comemorações oficiais, promove integração social, fortalece a identidade cultural do Município e potencializa os impactos positivos sobre o turismo, o comércio e o setor de serviços, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico local.

Sob a perspectiva administrativa, trata-se da solução que melhor atende aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da boa gestão dos recursos públicos, por proporcionar elevado retorno social decorrente da realização do evento.

Cumprir destacar que a solução revela-se ainda mais vantajosa sob o aspecto da economicidade, considerando que o objeto da presente contratação restringe-se exclusivamente à apresentação artística, compreendendo o cachê da atração, músicos, banda, equipe técnica e de apoio, transporte terrestre e/ou aéreo (carreta, ônibus e/ou jato, conforme necessidade da produção) e diárias de alimentação.

Não integram o objeto da presente contratação os custos relativos à infraestrutura necessária à realização do espetáculo, tais como palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, camarins, estruturas de apoio, segurança, brigadistas, banheiros químicos e demais exigências constantes do rider técnico da atração artística, os quais serão disponibilizados pela organização responsável pelo evento, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Dessa forma, a Administração suportará exclusivamente as despesas diretamente relacionadas à apresentação artística, evitando custos adicionais com infraestrutura e assegurando a utilização racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e da boa administração.

### **Solução 3 – Não realizar a contratação de apresentação artística**

#### **Descrição**

Consiste na não realização de apresentação artística durante a programação oficial das comemorações dos 167 anos de emancipação político-administrativa do Município.

#### **Vantagens**

- Ausência de desembolso financeiro para contratação da atração artística.

#### **Desvantagens**

- Redução significativa da programação oficial das comemorações;
- Restrição do acesso da população às manifestações culturais;
- Menor participação popular nas festividades oficiais;

- Redução do potencial de atração turística e da movimentação econômica local;
- Prejuízo à efetividade das políticas públicas municipais de promoção da cultura;
- Diminuição do alcance social das ações desenvolvidas pela Administração Pública.

### **Análise da viabilidade**

Embora represente economia imediata de recursos financeiros, esta alternativa mostra-se incompatível com os objetivos institucionais da Administração Pública, por não atender ao interesse público relacionado à promoção da cultura, à democratização do acesso às manifestações artísticas, ao fortalecimento das comemorações oficiais e ao desenvolvimento social, cultural, turístico e econômico do Município.

### **Conclusão**

Após a análise comparativa das soluções identificadas, conclui-se que a contratação de artista de renome nacional, representado por empresário exclusivo, constitui a alternativa que melhor atende às necessidades da Administração Pública, por apresentar maior potencial para promoção da cultura, democratização do acesso às manifestações artísticas, fortalecimento da participação popular, incentivo ao turismo, estímulo à economia local e valorização das comemorações oficiais dos 167 anos de emancipação político-administrativa do Município de Pará de Minas.

A solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada, administrativamente viável e compatível com os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, do planejamento, da motivação e do interesse público, além de contribuir para a concretização do dever constitucional do Poder Público de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, nos termos do art. 215 da Constituição Federal.

No caso concreto, considerando a necessidade administrativa identificada, as características das comemorações oficiais, os estudos realizados e a documentação constante dos autos, concluiu-se que a contratação da dupla Bruno & Marrone, por intermédio de seu empresário exclusivo, mostra-se apta a atender aos objetivos institucionais pretendidos. A justificativa específica da escolha da atração artística, a demonstração da inviabilidade de competição e a comprovação da compatibilidade do preço serão tratadas em documentos próprios que instruem o processo administrativo de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa preliminar do valor da presente contratação foi elaborada em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante levantamento de preços praticados no mercado para contratações de objeto semelhante, considerando, para tanto, a proposta comercial apresentada pelo empresário exclusivo da dupla Bruno & Marrone e a

consulta a contratações similares disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Para a formação da estimativa, foram analisadas contratações celebradas por outros entes da Administração Pública envolvendo a apresentação artística da mesma dupla, conforme demonstrado na memória de pesquisa abaixo:

| <b>Órgão / Entidade</b>          | <b>Processo Administrativo</b>                    | <b>Modalidade</b>           | <b>Contrato</b>            | <b>Fonte</b>                                    |
|----------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Tamboril | Processo Administrativo nº 00011.20251201/0004-44 | Inexigibilidade nº 001/2026 | Contrato nº 2026.01.21.009 | Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP |
| Prefeitura Municipal de Andirá   | Processo nº 077/2026                              | Inexigibilidade nº 022/2026 | Contrato nº 054/2026       | Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP |
| Prefeitura Municipal de Guaíra   | Processo nº 51/2026                               | Inexigibilidade nº 11/2026  | Contrato nº 23/2026        | Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP |
| Prefeitura Municipal de Olímpia  | Processo nº 162606/2026                           | Inexigibilidade nº 147/2026 | Contrato nº 55/2026        | Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP |

Além da pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, foi apresentada proposta comercial pela empresa WBM Produtora de Eventos Ltda., representante exclusiva da dupla Bruno & Marrone, no valor global de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), contemplando os custos referentes ao cachê artístico, banda, equipe técnica e de apoio, transporte (carreta / ônibus / jato) e diárias de alimentação.

A pesquisa realizada permitiu identificar que a Administração adotou metodologia compatível com a natureza da contratação, utilizando como parâmetros contratações públicas de objeto semelhante e proposta formal apresentada pelo representante exclusivo da atração artística, possibilitando a obtenção de estimativa preliminar de valor compatível com a realidade do mercado.

Registra-se que a estimativa constante deste Estudo Técnico Preliminar possui caráter preliminar e tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação. A demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados pelo empresário exclusivo será objeto de análise específica durante a instrução do processo de inexigibilidade, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente, em conformidade com o art. 23 e o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando a proposta comercial apresentada pela representante exclusiva da atração artística, adota-se, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, o valor estimado de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a solução definida para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação da apresentação artística da dupla Bruno & Marrone, por intermédio de seu empresário exclusivo, WBM Produtora de Eventos Ltda (CNPJ nº 09.261.808/0001-05), destinada a integrar a programação oficial das comemorações dos 167 anos de emancipação político-administrativa do Município de Pará de Minas.

A solução contempla a realização de 01 (uma) apresentação artística, prevista para o dia 13 de setembro de 2026, com início às 23h59min e duração aproximada de 1 (uma) hora e 20 (vinte) minutos, compreendendo o cachê artístico da dupla, músicos, banda, equipe técnica e de apoio vinculada ao espetáculo, transporte terrestre e/ou aéreo (carreta, ônibus e/ou jato, conforme necessidade da produção) e diárias de alimentação, conforme proposta comercial apresentada pela empresa representante exclusiva.

A apresentação artística será realizada nas dependências do Parque de Exposições de Pará de Minas/MG, durante a programação da ExpoAgro 2026, evento integrante das comemorações oficiais dos 167 anos de emancipação político-administrativa do Município, utilizando a infraestrutura geral disponibilizada pela organização do evento, a qual não integra o objeto da presente contratação.

A presente contratação restringe-se exclusivamente à prestação do serviço artístico, abrangendo a apresentação da dupla Bruno & Marrone, não incluindo a disponibilização da infraestrutura necessária à realização do espetáculo. Os serviços relativos a palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, camarins, estruturas de apoio, segurança, brigadistas, banheiros químicos e demais exigências constantes do rider técnico serão disponibilizados pela organização responsável pela realização da ExpoAgro 2026, onde a apresentação artística integrará a programação comemorativa dos 167 anos de emancipação político-administrativa do Município de Pará de Minas.

A delimitação do objeto observa os princípios da economicidade, eficiência e boa gestão dos recursos públicos, uma vez que a Administração realizará a contratação das despesas diretamente relacionadas à apresentação artística pretendida, evitando a inclusão de serviços e estruturas que não integram a necessidade administrativa identificada.

Considerando a natureza singular da prestação pretendida, a solução não demanda fornecimento de bens, manutenção preventiva ou corretiva, assistência técnica, treinamento de servidores, suporte operacional continuado, garantia de funcionamento, fornecimento de manuais técnicos ou

quaisquer outras obrigações típicas de contratos de fornecimento de bens ou de serviços continuados.

A execução da solução pressupõe a formalização da contratação diretamente com o empresário exclusivo da atração artística, mediante apresentação da documentação comprobatória da exclusividade de representação, bem como da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução definida mostra-se compatível com a necessidade administrativa identificada, sendo suficiente para assegurar a realização da apresentação artística pretendida, ampliar o acesso da população às manifestações culturais, fortalecer as comemorações oficiais do Município, fomentar o turismo, estimular a economia local e concretizar as políticas públicas municipais de promoção da cultura.

Sob o aspecto técnico, verifica-se que a solução escolhida atende à finalidade pretendida pela Administração, considerando as características do evento, o perfil do público esperado, a relevância cultural da atração e as condições necessárias para sua execução.

Sob o aspecto jurídico, a solução encontra respaldo na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para contratação de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por intermédio de empresário exclusivo.

Dessa forma, conclui-se que a solução selecionada atende à necessidade administrativa identificada, mostrando-se técnica, jurídica e economicamente adequada para alcançar os resultados pretendidos pela Administração Pública, observados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, motivação e interesse público.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise quanto à viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução, observando-se, ainda, o disposto no art. 40, § 3º, da mesma Lei, segundo o qual o parcelamento deverá ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública.

Após a realização dos estudos, concluiu-se que o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente recomendável, uma vez que o objeto da presente contratação consiste na realização de 01 (uma) apresentação artística da dupla Bruno & Marrone, em data, horário e local previamente definidos, cuja execução constitui prestação única, indivisível e integrada.

A apresentação artística configura obrigação de resultado executada de forma unitária, não sendo possível sua divisão em parcelas independentes sem comprometer a integridade da execução contratual e o alcance da finalidade pública pretendida. Todos os elementos que compõem o

objeto contratado, incluindo cachê artístico, músicos, banda, equipe técnica e de apoio, transporte terrestre e/ou aéreo (carreta, ônibus e/ou jato, conforme necessidade da produção) e diárias de alimentação, integram uma única prestação de serviços, executada de forma coordenada pelo empresário exclusivo da atração artística, responsável pela integral execução das obrigações assumidas perante a Administração.

Verifica-se, ainda, que tais componentes não possuem autonomia funcional ou operacional que justifique sua contratação em separado, uma vez que representam obrigações acessórias e indissociáveis da própria apresentação artística, sendo indispensáveis à sua realização. Eventual fragmentação da contratação comprometeria a coordenação da execução, dificultaria a definição das responsabilidades contratuais, ampliaria os riscos administrativos e poderia inviabilizar a realização do espetáculo nas condições pactuadas.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento também não se revela vantajoso, pois acarretaria a celebração de múltiplas contratações para execução de um único objeto, aumentando os custos administrativos de gestão e fiscalização contratual, sem produzir qualquer benefício para a Administração Pública.

Cumprе ressaltar que a presente contratação será formalizada diretamente com o empresário exclusivo da dupla, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual assumirá a responsabilidade integral pela execução da apresentação artística. Nessa hipótese, a unidade da prestação constitui característica inerente ao próprio objeto contratado, inexistindo viabilidade técnica para sua divisão sem prejuízo à adequada execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que a execução do objeto deverá ocorrer mediante contratação única, sem parcelamento da solução, por representar a alternativa tecnicamente adequada, economicamente mais vantajosa e juridicamente compatível com as características da contratação, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da segurança jurídica e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação tem por finalidade contribuir para a execução da programação oficial das comemorações dos 167 anos de emancipação político-administrativa do Município de Pará de Minas, mediante a realização de apresentação artística de reconhecido alcance nacional, em conformidade com as competências institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional e com as políticas públicas municipais voltadas à promoção da cultura, do turismo, do lazer e do desenvolvimento socioeconômico.

Os resultados pretendidos extrapolam a realização de uma apresentação musical, consistindo na implementação de ação pública destinada a assegurar à população amplo acesso às manifestações culturais, em observância ao disposto no art. 215 da Constituição Federal, que atribui ao Poder

Público o dever de garantir o pleno exercício dos direitos culturais e apoiar a valorização e a difusão das manifestações artísticas.

Sob a perspectiva da eficiência administrativa e do interesse público, a contratação busca oferecer programação cultural compatível com a relevância das comemorações oficiais do Município, estimulando a participação popular nas festividades, fortalecendo a identidade cultural local e proporcionando à população acesso gratuito a espetáculo artístico de reconhecida qualidade, normalmente inacessível a parcela significativa dos cidadãos em eventos privados.

Além da dimensão cultural, espera-se que a realização do evento produza reflexos positivos sobre a atividade econômica do Município, mediante o aumento da circulação de pessoas durante o período das comemorações, favorecendo os setores de comércio, alimentação, hospedagem, transporte e prestação de serviços, contribuindo para a geração de renda e movimentação da economia local.

A contratação também visa fortalecer a imagem institucional do Município, valorizando suas comemorações oficiais e ampliando sua capacidade de atrair visitantes da região, promovendo o turismo e divulgando as potencialidades culturais, econômicas e sociais de Pará de Minas.

Sob o aspecto da economicidade, destaca-se que o objeto da presente contratação restringe-se exclusivamente à apresentação artística da dupla Bruno & Marrone, compreendendo o cachê artístico, músicos, banda, equipe técnica e de apoio, transporte terrestre e/ou aéreo (carreta, ônibus e/ou jato, conforme necessidade da produção) e diárias de alimentação, conforme proposta comercial apresentada pelo empresário exclusivo.

Importa registrar que não integram o objeto da contratação, nem gerarão qualquer ônus financeiro ao Município, os custos relacionados à infraestrutura necessária para realização do espetáculo, tais como palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, camarins, estruturas de apoio, segurança, brigadistas, banheiros químicos e demais exigências constantes do rider técnico da atração artística, os quais serão integralmente disponibilizados pela organização do evento. Essa circunstância evidencia que a Administração suportará exclusivamente as despesas diretamente vinculadas à apresentação artística contratada, observando os princípios da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e da boa gestão dos recursos públicos.

Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviço artístico, não se identificam requisitos específicos de sustentabilidade ambiental além daqueles previstos na legislação aplicável. Todavia, a contratação contribui significativamente para a sustentabilidade social e econômica do Município, ao fomentar o acesso democrático à cultura, incentivar a participação comunitária nas comemorações oficiais e estimular a atividade econômica local.

Dentre os principais resultados esperados destacam-se:

- efetivação das políticas públicas municipais de promoção da cultura e valorização das manifestações artísticas;

- democratização do acesso da população a espetáculo artístico de reconhecida projeção nacional;
- fortalecimento das comemorações oficiais dos 167 anos de emancipação político-administrativa do Município;
- incentivo à participação popular nas festividades promovidas pela Administração Pública;
- incremento do fluxo turístico e da movimentação econômica durante o período das comemorações;
- fortalecimento das atividades comerciais, gastronômicas, hoteleiras, de transporte e de prestação de serviços;
- valorização da imagem institucional de Pará de Minas como Município promotor da cultura e do desenvolvimento local;
- observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta apresenta elevada capacidade de produzir benefícios culturais, sociais, turísticos e econômicos para o Município, revelando-se adequada, necessária e proporcional ao atendimento do interesse público, em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública e com os objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução do objeto, a Administração deverá adotar previamente as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias e operacionais necessárias à formalização da contratação e ao acompanhamento de sua execução, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da legalidade e da boa gestão dos recursos públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse contexto, deverão ser adotadas, dentre outras, as seguintes providências:

- I – conclusão da instrução do processo administrativo de inexigibilidade de licitação, com a juntada de todos os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles destinados à demonstração da inviabilidade de competição, da consagração da artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, da exclusividade de representação e da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado;
- II – verificação da regularidade da documentação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais documentos exigidos para a contratação, bem como da documentação comprobatória da exclusividade de representação artística;
- III – elaboração, análise e aprovação do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da justificativa da contratação, da pesquisa de preços, da minuta contratual e dos demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação;

**IV** – confirmação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, emissão da respectiva Nota de Empenho e adoção das providências financeiras necessárias ao regular processamento da contratação;

**V** – formalização do instrumento contratual, observadas as cláusulas indispensáveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como posterior publicação dos atos exigidos para fins de transparência e eficácia da contratação;

**VI** – designação formal do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e certificação da adequada execução contratual, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

**VII** – articulação prévia com a organização responsável pelo evento para alinhamento das responsabilidades relacionadas à infraestrutura necessária à realização da apresentação artística, considerando que palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, camarins, estruturas de apoio, segurança, brigadistas, banheiros químicos e demais exigências constantes do *rider* técnico não integram o objeto da presente contratação, sendo disponibilizados sem qualquer ônus para o Município;

**VIII** – acompanhamento da execução contratual, verificando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à realização da apresentação artística na data, horário, local e duração contratualmente estabelecidos, bem como à observância das condições previstas na proposta comercial e no instrumento contratual;

**IX** – conferência da documentação apresentada para fins de liquidação e pagamento da despesa, inclusive quanto à regularidade fiscal da contratada e à conformidade da Nota Fiscal com o objeto efetivamente executado.

**X** – adoção das medidas administrativas necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do pagamento antecipado previsto contratualmente, mediante previsão de mecanismos de controle, comprovação da efetiva execução do objeto e restituição dos valores pagos em caso de inexecução contratual, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual.

Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de apresentação artística, não se identificam necessidades de aquisição prévia de equipamentos, adaptações de espaços físicos, desenvolvimento de soluções tecnológicas ou capacitação específica de servidores para viabilizar sua execução, uma vez que a Administração dispõe de estrutura administrativa suficiente para promover a gestão e a fiscalização contratual.

Ressalta-se, ainda, que a infraestrutura necessária à realização do espetáculo será disponibilizada pela organização do evento, inexistindo necessidade de contratação, por parte do Município, de palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, camarins, estruturas de apoio, segurança, brigadistas, banheiros químicos e demais itens previstos no *rider* técnico da atração

artística, circunstância que contribui para a racionalização dos gastos públicos e para a adequada delimitação do objeto contratado.

Dessa forma, conclui-se que as providências necessárias à implementação da solução são predominantemente de natureza administrativa, jurídica, orçamentária e operacional, encontrando-se plenamente ao alcance da Administração Municipal, não havendo impedimentos para a formalização da contratação e para a adequada execução do objeto.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise acerca da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto da presente contratação, com a finalidade de verificar eventual necessidade de realização de procedimentos administrativos complementares para assegurar a plena execução da solução proposta.

Verificou-se que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste exclusivamente na contratação da apresentação artística da dupla Bruno & Marrone, por intermédio de seu empresário exclusivo, compreendendo o cachê artístico, banda, equipe técnica e de apoio, transporte terrestre e/ou aéreo (carreta, ônibus e/ou jato, conforme necessidade da produção) e diárias de alimentação, conforme proposta comercial apresentada.

Constatou-se que a execução da apresentação artística pressupõe a disponibilização de infraestrutura adequada para realização do espetáculo, abrangendo palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, camarins, estruturas de apoio, segurança, brigadistas, banheiros químicos e demais exigências constantes do *rider* técnico da atração artística.

Todavia, referidos serviços não integram o objeto da presente contratação, não constituem obrigação da Contratada nem integram o objeto deste contrato administrativo, sendo sua disponibilização de responsabilidade da organização responsável pela realização da ExpoAgro 2026, evento que integra a programação oficial das comemorações dos 167 anos de emancipação político-administrativa do Município de Pará de Minas, não gerando qualquer obrigação financeira adicional para a Administração Municipal decorrente da presente contratação.

Dessa forma, embora existam serviços materialmente interdependentes para a realização do espetáculo, verifica-se que tais atividades são objeto de responsabilidade de terceiro, inexistindo necessidade de contratação correlata ou complementar a ser promovida pelo Município no âmbito deste processo administrativo.

Assim, sob a perspectiva da Administração Municipal, conclui-se que a presente contratação possui autonomia operacional e contratual, sendo plenamente exequível sem a necessidade de instauração de outros procedimentos licitatórios ou de contratação direta destinados à complementação de seu objeto.

Por conseguinte, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes de responsabilidade do Município de Pará de Minas que possam interferir na viabilidade, execução ou conclusão da presente contratação, restando demonstrado que o objeto pode ser executado de forma independente, observadas as responsabilidades assumidas por cada participante envolvido na realização do evento.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da solução definida para atendimento da necessidade administrativa identificada.

A presente contratação consiste exclusivamente na prestação de serviço artístico para realização de apresentação musical da dupla Bruno & Marrone, destinada a integrar a programação oficial em comemoração aos 167 anos de emancipação político-administrativa do Município de Pará de Minas, não envolvendo fornecimento de bens, execução de obras, intervenções físicas permanentes ou atividades que apresentem potencial significativo de impacto ambiental direto.

Considerando a natureza do objeto contratado, verifica-se que os impactos ambientais diretamente relacionados à execução da prestação artística são reduzidos, estando relacionados principalmente às atividades inerentes ao deslocamento da equipe artística, utilização temporária de recursos energéticos durante a apresentação e eventual geração de resíduos decorrentes da atuação da equipe envolvida na execução contratual.

Ressalta-se, entretanto, que a realização da programação oficial de comemoração do aniversário do Município, por se tratar de evento de grande porte, poderá ocasionar impactos ambientais indiretos, especialmente quanto à geração de resíduos sólidos, consumo de energia elétrica, circulação temporária de veículos e aumento do fluxo de pessoas no local destinado às festividades.

Tais impactos não decorrem exclusivamente da contratação da apresentação artística objeto deste Estudo Técnico Preliminar, mas da realização global do evento comemorativo, abrangendo todas as atividades, estruturas e serviços necessários à sua realização. Dessa forma, compete à Administração Municipal e aos responsáveis pela organização geral da programação adotar as medidas necessárias para adequada gestão dos impactos decorrentes do evento, especialmente quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos, limpeza dos espaços utilizados, destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados, racionalização do consumo de recursos e observância da legislação ambiental aplicável.

No âmbito da presente contratação, serão observados os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da responsabilidade socioambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a exigência de que a contratada cumpra integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis à execução dos serviços contratados.

Considerando que a contratação se restringe à apresentação artística, não foram identificadas medidas ambientais específicas relacionadas ao objeto contratado além daquelas inerentes ao cumprimento da legislação vigente e às boas práticas aplicáveis à realização de eventos artísticos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida não apresenta impactos ambientais diretos relevantes capazes de comprometer sua execução, sendo os eventuais impactos indiretos decorrentes da realização da programação comemorativa passíveis de mitigação mediante planejamento adequado, adoção de boas práticas de gestão ambiental e cumprimento das normas aplicáveis pelos responsáveis pela organização do evento.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Após a análise dos elementos constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação da apresentação artística da dupla Bruno & Marrone, por intermédio de seu empresário exclusivo, WBM Produtora de Eventos Ltda, destinada a integrar a programação oficial em comemoração aos 167 anos de emancipação político-administrativa do Município de Pará de Minas.

A solução definida mostrou-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, considerando a relevância das comemorações oficiais, o interesse público envolvido, as atribuições institucionais da Administração Municipal e a necessidade de promoção de ações voltadas à valorização cultural, ao lazer, ao turismo e ao desenvolvimento econômico local.

Os estudos realizados demonstraram que a contratação de artista de reconhecido alcance nacional constitui solução compatível com os objetivos pretendidos pela Administração Pública, possibilitando ampliar o acesso gratuito da população às manifestações culturais, fortalecer a participação comunitária nas festividades oficiais, valorizar a identidade cultural do Município e proporcionar impactos positivos nos setores econômicos relacionados ao comércio, alimentação, hospedagem, transporte e prestação de serviços.

A análise das alternativas disponíveis no mercado evidenciou que a contratação de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, representado por empresário exclusivo, apresenta-se como a solução mais adequada diante da finalidade pública pretendida, considerando as características específicas do objeto e a impossibilidade de competição entre atrações artísticas de natureza singular.

Verificou-se, ainda, que a contratação apresenta compatibilidade técnica, operacional e econômica, considerando que o objeto está delimitado exclusivamente à prestação do serviço artístico, abrangendo os custos diretamente vinculados à realização da apresentação, tais como cachê artístico, músicos, banda, equipe técnica e de apoio, transporte terrestre e/ou aéreo e diárias de alimentação, conforme proposta comercial apresentada pelo empresário exclusivo da atração.

Registra-se que a demonstração definitiva da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado, bem como a comprovação dos requisitos necessários à contratação direta por inexigibilidade, serão objeto de análise específica no âmbito da instrução do processo administrativo, mediante apresentação da documentação pertinente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando as características do objeto, a contratação poderá ser realizada mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados nos autos os requisitos legais aplicáveis, especialmente a consagração da atração artística pela crítica especializada ou pela opinião pública, a exclusividade de representação e a compatibilidade do preço contratado.

Dessa forma, com base nos estudos técnicos realizados, nas análises de mercado efetuadas e nos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação pretendida, por se mostrar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, observados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, motivação, segurança jurídica e interesse público previstos no ordenamento jurídico vigente.

Ressalta-se que a presente declaração de viabilidade não substitui a análise jurídica da contratação pela Procuradoria Jurídica Municipal, nem os demais atos necessários à regular instrução e formalização do processo administrativo, competindo aos setores responsáveis a verificação do atendimento integral dos requisitos legais aplicáveis.

Pará de Minas, 09 de julho de 2026.

Reinaldo Antônio Pereira

Responsável pela elaboração do ETP - Estudo Técnico Preliminar

**Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP e atesto sua conformidade para o objeto a ser contratado com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 13.388/2024, que regulamenta este artefato e dá outras providências.**

Isabel Cristina Oliveira Faria Campos

Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

## Assinantes



**Reinaldo Antônio Pereira**

Assinou em 09/07/2026 às 16:58:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Reinaldo Antônio Pereira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



**Isabel Cristina Oliveira Faria Campos**

Assinou em 10/07/2026 às 08:53:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Isabel Cristina Oliveira Faria Campos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**JY5-MQV-2E0-Y94**